



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO

1. IDENTIFICAÇÃO:

1.1. Unidade Orçamentária: Prefeitura Municipal de Administração

1.2. Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Administração

1.2. PARTICIPES:

1.2.1 Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde - **Secretaria Solicitante:** Secretaria Municipal de Saúde

1.2.2 Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social - **Secretaria Solicitante:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Inclusão e Assistência Social.

2. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição e fornecimento parcelado de Água Mineral, Vasilhame para Água Mineral e Refrigerante, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Carmópolis, tendo como participantes o Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, nos termos do Decreto Municipal nº 2971/2012.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO:

ITEM	PRODUTO	UNID	QTDE PMC	QTDE FMS	QTDE FMAS	TOTAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ÁGUA MINERAL COPO DE 200 ML: - Água mineral natural sem gás -, caixa com 48und. Dentro dos padrões estabelecidos pela ANVISA E DNPM, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto. Prazo de validade igual ou superior a 12 meses na data da entrega	Caixa	250	200	150	600	28,21	16.926,00
2	ÁGUA MINERAL GARRAFA PET - 500ML: - Água mineral natural sem gás - em fardos com 12 unidades - Dentro dos padrões estabelecidos pela ANVISA E DNPM, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto. Prazo de validade igual ou superior a 12 meses na data da entrega.	Fardo	500	300	300	1100	12,57	13.827,00
3	ÁGUA MINERAL GARRAÇÃO 20LT: - Água mineral natural sem gás, envasada em garrafão de polipropileno de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pela ANVISA e DNPM, retornável, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto. Prazo de validade igual ou superior a 12 meses na data da entrega.	Unidade	6000	2500	2000	10500	7,18	75.390,00
4	VASILHAME DE AGUA MINERAL 20 LITROS: garrafões em polipropileno (PP), policarbonato (PC) e polietileno tereftalato (PET), cor	Unidade	250	200	150	600	24,16	14.496,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	azul translúcido de 20 litros, com validade de 01 (um) ano ou superior.							
5	REFRIGERANTE 02 LITROS - Tipo pet - Fardo com 6 unidades - com tampa de rosca, embalagem plástica, nos sabores variados composto de extrato de cola, extrato de guaraná, extrato de limão e extrato de laranja. Prazo de validade igual ou superior a 12 meses na data da entrega. - AMPLA CONCORRÊNCIA	Fardo	900	75	900	1875	44,36	83.175,00
6	REFRIGERANTE 02 LITROS - Tipo pet - Fardo com 6 unidades - com tampa de rosca, embalagem plástica, nos sabores variados composto de extrato de cola, extrato de guaraná, extrato de limão e extrato de laranja. Prazo de validade igual ou superior a 12 meses na data da entrega - COTA RESERVADA	Fardo	300	25	300	625	44,36	27.725,00
7	REFRIGERANTE 01 LITRO - Tipo pet - Fardo com 6 unidades - com tampa de rosca, embalagem plástica,, nos sabores variados composto de extrato de cola, extrato de guaraná, extrato de limão e extrato de laranja. Prazo de validade igual ou superior a 12 meses na data da entrega.	Unidade	3000	600	600	4200	5,27	22.134,00
8	REFRIGERANTE (LATA) DE 350 ML: Fardo com 12 unidades - nos sabores variados de extrato de cola, extrato de guaraná, extrato de limão e extrato de laranja. Prazo de validade igual ou superior a 12 meses na data da entrega.	Unidade	9600	1200	3600	14400	2,83	40.752,00
9	REFRIGERANTE TIPO "CAÇULINHA". Composição: refrigerante caçulinha, sem glúten, nos sabores variados composto de extrato de cola, extrato de guaraná, extrato de limão e extrato de laranja. Embalagem peti, contendo no mínimo 237 ml em fardos com 12 unidades e prazo de validade igual ou superior a 12 meses na data da entrega.	Unidade	9600	1200	6000	16800	2,00	33.600,00
Total R\$								R\$ 328.025,00
Valor Total R\$ 328.025,00 (trezentos vinte oito mil e vinte cinco reais)								



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4. JUSTIFICATIVA

4.1 DA CONTRATAÇÃO

A contratação do fornecimento dos materiais visa a suprir a necessidade contínua de água mineral para consumo de diversas unidades de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Carmópolis, do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Carmópolis/SE.

Considerando ainda que durante todo o ano as Secretarias Municipais realizam vários eventos, onde se faz necessário os objetos acima citados, como reuniões com grande número de participantes, festa, bem como, para inaugurações e outros. Por isso, a solicitação do pregão dos itens relacionados, para suprir as necessidades e quantidades, caso seja necessário

4.2 DA OPÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO

O Decreto nº 2971 de 2012 estabelece que deve ser dada preferência ao Sistema de Registros de Preço nas hipóteses listadas.

Levando em consideração que a presente contratação se amolda à hipótese em que é mais conveniente a aquisição de bens de maneira parcelada e para mais de um órgão.

Demanda-se, portanto, a opção legal pelo Sistema de Registro de Preços.

A fim de não haver dúvidas, temos que de acordo com o artigo 2º e parágrafo único do Decreto nº 2971, de 2012:

“Art.2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I. quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II. quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à administração para o desempenho de suas atribuições;

III. quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

IV. quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. Poderá ser realizado registro de preços para contratação de água mineral, obedecida a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica”

A adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços enquadra-se perfeitamente nos perfilhados do Decreto Municipal nº 2971/2012, de 03 de dezembro de 2012, “quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

entidade, ou a programas de governo”; e, como também “quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração”.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, na Lei nº 10.520 subsidiada pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e redação dada pela Lei 147/2014, Decreto Municipal nº 3568/2017, de 08 de maio de 2017, Decreto Municipal nº 2971/2012, de 03 de dezembro de 2012 e Decreto Municipal 3578 de 12 de maio de 2017.

5. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

5.1 – O Município será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

5.2 – A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

5.3 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

5.4 – As entregas dos produtos acontecerão no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Carmópolis e no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde.

5.5 – As entregas das mercadorias deverão acontecer dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas para o item 03, e para os demais itens deverão acontecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados dos recebimentos das Ordens de Fornecimentos, expedidas pela Autoridade Competente.

5.6 – Os Produtos serão recebidos e conferidos por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

5.7 – Na hipótese dos produtos entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de produtos. Neste caso, a Fornecedoradora deverá providenciar a substituição dos produtos devolvidos por outro, escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

5.8 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

5.9– Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente as Ordens de Fornecimentos comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

5.9.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.9.2 – Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

5.10 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

5.11– Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

5.11.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela Contratada;

5.11.3 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a Fornecedora apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, esta poderá ter seu registro cancelado unilateralmente pelo Município, ficando assegurado a Fornecedora, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente entregues e atestados;

5.11.4 - O Município poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

5.11.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

6. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO FORNECEDOR

6.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

6.1.1 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

6.1.2 – Providenciar a indicação dos **FORNECEDORES** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

6.1.3 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

6.1.4 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

6.2 – Competências da FORNECEDORES

6.2.1 – Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

6.2.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.2.2.1- A inadimplência do **FORNECEDORES**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto da presente Ata, razão pela qual a **FORNECEDORES** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6.2.3 – manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;

7.2- Os preços dos serviços, objeto da Ata, permanecerão irremovíveis durante a vigência contratual; se durante o período contratual ocorrer aumento de preços no objeto do fornecimento a ser contratado, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da empresa, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento; e a CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

7.3- O objeto desta licitação poderá ser acrescido ou subtraído, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, mantidas as demais condições iniciais, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar essa condição, quando formalmente proposta pela Prefeitura Municipal de Carmópolis;

Carmópolis/SE, 14 de abril de 2023.

Amilton Teófilo Oliveira
Secretário Municipal de Administração

Aprovo o Termo de Referência

Em: ____/____/____.

Esmeralda Mara Silva Cruz
Prefeita Municipal